



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

055

LEI Nº 1026/91

De 03 de Julho de 1.991.

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE META AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL PARA O PERÍODO DE 1990 à 1993 - LEI Nº 1006/90 DE 07/11/90"

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se ao Plano Plurianual do Município para o período de 1990 à 1993, constituído pelos Anexos constantes da Lei nº 1006/90 de 07/11/90, uma meta para construção de um prédio com 936 m<sup>2</sup> para funcionamento do Centro de Reabilitação de Menores e Deficientes. Funcional Programática - 08.42.188.1001 - Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado neste Cartório, sob nº 2061  
Pilar do Sul, 05/07 1991  
O Func. *[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
ZAAR DIAS DE GÓES

-Pref. Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

*[Assinatura]*  
AMAURI DE GÓES  
Enc. de Secret.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

056

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1991

ANEXO I

F1.01

PROGRAMAS	OBJETIVOS
07/01 .....	.....
.....	.....
.....	.....
.....	.....
.....	.....
.....	.....
42/01 - Construção de um Centro Educacional de Reabilitação de menores e deficientes com 936 m <sup>2</sup>	- ..... Dar condições de aprendizado às crianças deficientes do Município e iniciar os menores abandonados numa profissão.